



365

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU / DR.JUR. Nº
18/2015**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE**

**CONTRATADA: COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES E
GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE – COOPESOL LESTE**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE**, autarquia municipal criada pela Lei nº. 2.220 de 27 de agosto de 1973, alterada pela Lei nº. 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto nº. 11.926 de 21 de janeiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.673.998/0001-25, com Inscrição Estadual de nº. 062.173.487.0051, sediada na Rua Tenente Garro, nº. 118, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Mário Luís Santos Vilela, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada SLU; e a **COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DA REGIÃO LESTE – COOPESOL LESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.067.920/0001-39, estabelecida na Rua Desembargador Bráulio, nº. 943, bairro Alto Vera Cruz, CEP 30.285-170, Belo Horizonte – MG, por sua Diretora Presidente Vilma da Silva Estavam, inscrita no CPF nº. 875.048.046-49, CI MG-5.062.318; RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO

Fica o objeto do contrato acrescido do valor de R\$ 7.303,34, correspondente a 11,73% do valor atualizado do contrato, relativa à ampliação da coleta seletiva de materiais recicláveis por mais 08 (oito) Km, no Distrito L13CS-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o contrato em referência por mais 12 (doze) meses, retroativamente à data de 25/11/2017 e findando-se em 24/11/2018,

Rua Tenente Garro, nº. 118, bairro Santa Efigênia, CEP 30240-360,
Belo Horizonte – MG. Telefone: (31) 3277-9335



[Handwritten signatures and initials]



com valor do serviço estimado em R\$ 69.564,03 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados até a presente data, referentes ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do termo original e seus aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2018..


Genedempsey Bicalho Cruz

Superintendente

Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU


Mário Luís Santos Vilela

Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira

Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU


Vilma da Silva Estevam

Diretora Presidente

Cooperativa Solidária dos Trabalhadores e Grupos Produtivos da Região Leste – COOPESOL LESTE

